



**TC 028.094/2015-8**

**Tipo:** Processo de contas anuais, exercício de 2014

**Unidade jurisdicionada:** Universidade Federal de Juiz de Fora/MEC

Responsáveis: Henrique Duque de Miranda Chaves Filho, CPF 112.796.566-20; Júlio Maria Fonseca Chebli, CPF 530.561.806-72; Jackeline Fernandes Fayer, CPF 559.731.166-20; Gessilene Aigler Foine, CPF 601.735.096-53; Alexandre Zanini, CPF 804.996.606-25; Paulo Augusto Nepomuceno Garcia, CPF 765.634.306-78

**Proposta:** diligência

## INTRODUÇÃO

1. Cuidam os autos de processo de contas anuais da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), relativo ao exercício de 2014.

## EXAME TÉCNICO

2. Após análise de todos os elementos constantes do processo, foram identificadas lacunas de informação que impedem a manifestação conclusiva sobre as contas em análise. Para cada item do Relatório de Auditoria 201503664 (peça 5, p. 26-237) em que foram constatadas lacunas, registram-se os seguintes aspectos:

2.1 Ocorrência relatada no item 1.1.1.1 - a UFJF informou que foi formada uma Comissão de Análise de Riscos de insalubridade e de periculosidade, conforme Portaria 569 de 06/05/2015 (...), segundo a qual as concessões desse adicional deveriam ser revistas.

2.2 Informações/documentos faltantes cuja ausência impeça manifestação conclusiva: tendo em vista a recomendação emitida pela CGU, para que a Universidade apresentasse, no prazo de 60 dias, plano de ação, com o devido cronograma, com vistas a refazer todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da UFJF, adequando-os às exigências da ON Segep 6/2013, e suspender as concessões que não estivessem de acordo com a referida orientação normativa, priorizando para revisão os laudos técnicos de todos os servidores ocupantes de cargos em comissão, com atribuição de comando administrativo, bem como os laudos técnicos dos servidores que exercem atividades predominantemente administrativas, cujos CPFs relaciona, considera-se indispensável conhecer tal Plano de Ação, com informação acerca das ações já implementadas, para se avaliar o grau de atendimento ao recomendado.

2.3 Documentos/informações a serem solicitados em diligência: cópia do Plano de Ação, com o devido cronograma, destinado a refazer todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da UFJF, adequando-os às exigências da ON Segep 6/2003, juntamente com informações acerca das ações já adotadas. Por oportuno, deve-se solicitar a relação dos servidores beneficiados (em *Excel*), onde deve constar o nome, CPF, lotação atual, percentual, data do laudo que ampara a concessão.

3. Ocorrência relatada no item 1.1.1.2 - a CGU recomendou à UFJF que, no prazo de 30 dias, notificasse o servidor de CPF \*\*\*.801.296-\*\*, cujo registro cadastral indica licença para exercício de mandato eletivo, sem respaldo legal, para regularizar sua situação e caso não atendida, que promovesse apuração de abandono de cargo e providenciasse a retificação do cadastro.



3.1 Informações/documentos faltantes: para manifestação desta unidade, é requerida cópia da notificação ao servidor, eventual resposta e ações adotadas pela Universidade até o momento.

3.2 Documentos/informações a serem solicitados em diligência: cópia dos documentos pertinentes à concessão de licença para exercício de mandato eletivo ao servidor de CPF \*\*\*.801.296-\*\*, e esclarecimentos sobre a situação do servidor desde a concessão inicial da licença até a data atual. Solicitar também cópia da notificação ao servidor e de eventual resposta.

4. Ocorrências relatadas nos itens 1.1.1.3 e 1.1.1.4 – no que tange ao possível descumprimento do disposto no art. 192, incisos I e II, da Lei 8.112/1990, vale mencionar que a questão foi apreciada no TC 019.290/2014-4 e o posicionamento deste Tribunal sobre a matéria consta do Acórdão 2.638/2015-TCU-Plenário, portanto não cabe qualquer esclarecimento adicional.

5. Ocorrência relatada no item 1.1.1.5 – após a apresentação de informações relativas à participação de servidores da UFJF na gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, ou no exercício do comércio em condição que não fosse de acionista, cotista ou comanditário (art. 117, X, da Lei 8112/1990) e de participação de docentes em regime de dedicação exclusiva no exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada (art. 14, I, do Decreto 94.664/1987), restaram 21 servidores que ainda se encontram com situação pendente, sendo necessário conhecer a situação atual das apurações realizadas.

5.1 Informações/documentos faltantes: documentos que comprovem o saneamento da irregularidade relativa aos seguintes servidores que não apresentaram a documentação para os vínculos identificados; que apresentaram documentação incompleta e que, mesmo não descumprindo o regime de dedicação exclusiva, não comprovaram a regularização da situação junto aos órgãos competentes.

5.2 Documentos/informações a serem solicitados em diligência:

a) cópia da notificação aos servidores relacionados a seguir para que regularizem suas situações nas empresas junto aos órgãos competentes, para que essas ocorrências não incidam novamente: CPFs \*\*\*.342.440-\*\*, \*\*\*.777.216-\*\*, \*\*\*.097.497-\*\*, \*\*\*.529.406-\*\*, \*\*\*.821.406-\*\*, \*\*\*.046.556-\*\*, \*\*\*.101.359-\*\* e \*\*\*.654.856-\*\*;

b) comprovantes da instauração do devido processo disciplinar relativos aos servidores listados a seguir: CPFs \*\*\*.706.166-\*\* e \*\*\*.811.826-\*\*;

c) informações sobre a adoção de medidas voltadas ao ressarcimento ao erário das parcelas de dedicação exclusiva pagas indevidamente aos docentes relacionados a seguir: CPFs \*\*\*.911.006-\*\*, \*\*\*.457.297-\*\*, \*\*\*.396.206-\*\*, \*\*\*.937.706-\*\*, \*\*\*.270.987-\*\*, \*\*\*.939.946-\*\*, \*\*\*.385.456-\*\*, \*\*\*.634.306-\*\*, \*\*\*.650.719-\*\*, \*\*\*.946.597-\*\* e \*\*\*.629.806-\*\*;

6. Ocorrência registrada no item 1.1.2.1 – após constatar a adoção de forma generalizada na UFJF da jornada de trabalho de seis horas diárias e carga de 30 horas semanais, com base na Portaria 695/2006, sem atender ao critério de excepcionalidade exigido pelo Decreto 1.590/1995, a CGU recomendou à Universidade que elaborasse Plano de Ação, com o respectivo cronograma, para implementação das recomendações da CGU quanto à revisão de todas as autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas concedidas; que fizesse constar em todos os atos de concessão da jornada flexibilizada de horário a aprovação do dirigente máximo da UFJF, conforme art. 3º do Decreto 1.590/1995; que exigisse a afixação em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, o quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores e implementasse o controle de assiduidade e pontualidade, preferencialmente por meio eletrônico em todos os setores da UFJF, independentemente de adotarem a jornada flexibilizada de horário. Também recomendou alterar a redação da Portaria 695/2006, para adequá-la às disposições do Decreto 1.590/1995, em especial quanto à menção ao atendimento ao público, considerando que

não é permitido ampliar a qualificação do termo “público” previsto no artigo 3º do referido decreto para “interno e externo”

6.1 Informações/documentos faltantes: cópia do Plano de Ação para implementação das recomendações da CGU, quanto à matéria sob exame, e informações sobre a alteração da Portaria 695/2006 recomendada pelo órgão de controle interno.

6.2 Documentos/informações a serem solicitados em diligência: relação de todos os servidores beneficiários da jornada de 6 horas diárias e carga de 30 horas semanais, com a justificativa para a alteração da jornada para cada caso; cópia do Plano de Ação, com o respectivo cronograma, para implementação das recomendações da CGU, quanto à revisão de todas as autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas concedidas; fazer constar em todos os atos de concessão da jornada flexibilizada de horário a aprovação do dirigente máximo da UFJF, conforme art. 3º do Decreto 1.590/1995; exigir a afixação em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, o quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores e implementar o controle de assiduidade e pontualidade, preferencialmente por meio eletrônico em todos os setores da UFJF, independentemente de adotarem a jornada flexibilizada de horário. São também requeridas informações sobre as providências adotadas para alterar a redação da Portaria 695/2006, para adequá-la às disposições do Decreto 1590/1995, em especial quanto à menção ao atendimento ao público, considerando que não é permitido ampliar a qualificação do termo “público” previsto no artigo 3º do referido decreto para “interno e externo”.

7. Ocorrência registrada no item 1.2.2.2 – constatado o descumprimento do regime de dedicação exclusiva por docentes da Faculdade de Medicina da UFJF, que possuíam outros vínculos laborais ou atividades com retribuição pecuniária, não enquadrados nas hipóteses de exceção previstas no art. 21 da Lei 12.772/2012, o controle interno recomendou à Universidade apurar os casos que indicam o descumprimento do regime de dedicação exclusiva, providenciar o ressarcimento ao erário das parcelas de dedicação exclusiva que viessem a se confirmar indevidas e informar, no prazo de 180 dias os resultados da apuração dos fatos e das providências adotadas.

7.1 Informações/documentos faltantes: informações sobre as providências já adotadas para apuração de responsabilidade e o ressarcimento devido da parcela referente à dedicação exclusiva por parte dos docentes que a tenham descumprido (40 docentes identificados).

7.2 Documentos/informações a serem solicitados em diligência: informações sobre os resultados da apuração dos fatos e das providências adotadas relativas à apuração de responsabilidades e ao ressarcimento da parcela referente à dedicação exclusiva por parte dos docentes que a tenham descumprido, avaliando-se, em especial, os docentes listados a seguir:

CPFs: \*\*\*.286.846-\*\*, \*\*\*.569.728-\*\*, \*\*\*.591.286-\*\*, \*\*\*.632.806-\*\*, \*\*\*.253.006-\*\*, \*\*\*.897.078-\*\*, \*\*\*.915.626-\*\*, \*\*\*.897.256-\*\*, \*\*\*.559.646-\*\*, \*\*\*.136.376-\*\*, \*\*\*.872.506-\*\*, \*\*\*.953.126-\*\*, \*\*\*.609.316-\*\*, \*\*\*.140.666-\*\*, \*\*\*.006.328-\*\*, \*\*\*.599.083-\*\*, \*\*\*.083.126-\*\*, \*\*\*.876.138-\*\*, \*\*\*.562.806-\*\*, \*\*\*.946.376-\*\*, \*\*\*.213.496-\*\*, \*\*\*.153.376-\*\*, \*\*\*.700.756-\*\*, \*\*\*.500.386-\*\*, \*\*\*.567.877-\*\*, \*\*\*.195.776-\*\*, \*\*\*.578.156-\*\*, \*\*\*.133.207-\*\*, \*\*\*.029.856-\*\*, \*\*\*.782.836-\*\*, \*\*\*.881.536-\*\*, \*\*\*.406.966-\*\*, \*\*\*.266.976-\*\*, \*\*\*.308.466-\*\*, \*\*\*.743.886-\*\*, \*\*\*.367.416-\*\*, \*\*\*.194.566-\*\*, \*\*\*.909.766-\*\*, \*\*\*.516.256-\*\*, e \*\*\*.609.576-\*\*.

8. Ocorrências relatadas no item 3.1.1.1 - nesse item foram relatados dois descumprimentos de recomendações da CGU, como a manutenção de equipe de voleibol, ocasionando prejuízo ao erário e a aquisição de bens imóveis com superfaturamento e sobrepreço. A questão da manutenção da equipe de voleibol foi apreciada em processo paralelo pelo TCU (TC 033.739/2013-7) e o procedimento foi julgado regular por este Tribunal, sendo que os pontos a serem ainda saneados foram objeto de determinação mediante o Acórdão 7147/2015-1ª Câmara. A



aquisição de bens imóveis, com superfaturamento e sobrepreço, ainda se encontra pendente, devendo ser examinada neste processo.

8.1 Informações/documentos faltantes: para exame da questão e pronunciamento desta unidade devem ser requeridos os documentos pertinentes às aquisições, tais como, os referentes às licitações, aquisições, laudos de avaliação, bem como os documentos que levaram a CGU a concluir pelo superfaturamento e sobrepreço.

8.2 Documentos/informações a serem solicitados em diligência:

a) documentos relativos aos processos licitatórios e de aquisição dos dois imóveis: Fazenda do Engenho (reservatório de Chapéu D' uvas) e imóvel anexo ao Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco.

b) Laudos de Avaliação 7123.7704.864769/2012.01.01.01 e 7123.7704.665245/2012.01.01.01

c) Nova avaliação da Caixa/Gidur/JF do imóvel anexo ao Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco, considerando a topografia acidentada,

d) cópia da escritura original do imóvel Fazenda do Engenho e da nova escritura realizada após o trabalho de georreferenciamento, com retificação da área do imóvel;

e) apreciação do Incra quanto ao trabalho de georreferenciamento que embasou um novo registro com retificação da área do imóvel;

f) solicitar à CGU documentos que subsidiaram a conclusão quanto ao superfaturamento da Fazenda do Engenho e sobrepreço na aquisição do imóvel anexo ao Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco;

g) outros documentos úteis aos esclarecimentos dos fatos.

9. Ocorrência relatada no item 3.1.1.2 – a CGU constatou a falta de registros no sistema CGU-PAD pela Universidade e recomendou a atualização e manutenção do sistema.

9.1 Informações/documentos faltantes: relatório contendo o registro de todos os processos disciplinares da entidade.

9.2 Documentos/informações a serem solicitados em diligência: informações sobre a situação atual de registro de todos os processos disciplinares em curso e iniciados a partir do exercício de 2014.

## CONCLUSÃO

10. Com vistas ao saneamento das questões tratadas nesta instrução, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligência à Universidade Federal de Juiz de Fora (itens 2-9) e à CGU (item 8.2, alínea “F”).

## PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

11. Diante do exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo realizar diligência, com fulcro nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, ao Universidade Federal de Juiz de Fora e à CGU, para que, no prazo de 30 dias, sejam encaminhados os seguintes documentos / informações:

11.1 Universidade Federal de Juiz de Fora:

11.1.1 cópia do Plano de Ação destinado a refazer todos os laudos técnicos que amparam o pagamento do adicional de insalubridade dos servidores da UFJF, adequando-os às exigências da

---



ON Segep 6/2003, juntamente com o devido cronograma e informações acerca das ações já adotadas;

11.1.2 relação dos servidores beneficiados (em *Excel*), onde deve constar o nome, CPF, lotação atual, percentual, data do laudo que ampara a concessão.

11.1.3 cópia dos documentos pertinentes à concessão de licença, para exercício de mandato eletivo, ao servidor de CPF \*\*\*.801.296-\*\*, e esclarecimentos sobre a situação do servidor desde a concessão inicial da licença até a presente data. Solicitar também cópia da notificação ao servidor e de eventual resposta por ele encaminhada à Universidade;

11.1.4 informações relativas à participação dos servidores listados abaixo na administração de sociedade privada ou no exercício do comércio, de acordo com as seguintes situações:

a) cópia da notificação aos servidores relacionados a seguir para que regularizem suas situações nas empresas junto aos órgãos competentes, evitando que essas ocorrências incidam novamente:

CPFs \*\*\*.342.440-\*\*, \*\*\*.777.216-\*\*, \*\*\*.097.497-\*\*, \*\*\*.529.406-\*\*, \*\*\*.821.406-\*\*, \*\*\*.046.556-\*\*, \*\*\*.101.359-\*\* e \*\*\*.654.856-\*\*

b) comprovantes da instauração do devido processo disciplinar relativos aos servidores listados a seguir, que não apresentaram a documentação solicitada:

CPFs \*\*\*.706.166-\*\* e \*\*\*.811.826-\*\*

c) informações sobre a adoção de medidas voltadas ao ressarcimento ao erário das parcelas de dedicação exclusiva pagas indevidamente aos docentes relacionados a seguir:

CPFs \*\*\*.911.006-\*\*, \*\*\*.457.297-\*\*, \*\*\*.396.206-\*\*, \*\*\*.937.706-\*\*, \*\*\*.270.987-\*\*, \*\*\*.939.946-\*\*, \*\*\*.385.456-\*\*, \*\*\*.634.306-\*\*, \*\*\*.650.719-\*\*, \*\*\*.946.597-\*\* e \*\*\*.629.806-\*\*

11.1.5 relação de todos os servidores beneficiários da jornada de 6 horas diárias e carga de 30 horas semanais, com a justificativa para a alteração da jornada para cada caso;

11.1.6 cópia do Plano de Ação, com o respectivo cronograma, para implementação das recomendações da CGU quanto à revisão de todas as autorizações de cumprimento de jornada de 30 horas concedidas;

11.1.7 providências adotadas para fazer constar em todos os atos de concessão da jornada flexibilizada de horário a aprovação do dirigente máximo da UFJF, conforme art. 3º do Decreto 1.590/1995; exigir a afixação em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, o quadro permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores e implementar o controle de assiduidade e pontualidade, preferencialmente por meio eletrônico em todos os setores da UFJF, independentemente de adotarem a jornada flexibilizada de horário e para alterar a redação da Portaria 695/2006, para adequá-la às disposições do Decreto 1590/1995, em especial quanto à menção ao atendimento ao público, considerando que não é permitido ampliar a qualificação do termo “público” previsto no artigo 3º do referido decreto para “interno e externo”;

11.1.8 informações sobre os resultados da apuração dos fatos e das providências adotadas relativas à apuração de responsabilidades e ao ressarcimento da parcela referente à dedicação exclusiva por parte dos docentes da Faculdade de Medicina que a tenham descumprido, avaliando-se, em especial, os docentes listados a seguir:

CPFs: \*\*\*.286.846-\*\*, \*\*\*.569.728-\*\*, \*\*\*.591.286-\*\*, \*\*\*.632.806-\*\*, \*\*\*.253.006-\*\*, \*\*\*.897.078-\*\*, \*\*\*.915.626-\*\*, \*\*\*.897.256-\*\*, \*\*\*.559.646-\*\*, \*\*\*.136.376-\*\*, \*\*\*.872.506-\*\*,



\*\*\*.953.126-\*\*, \*\*\*.609.316-\*\*, \*\*\*.140.666-\*\*, \*\*\*.006.328-\*\*, \*\*\*.599.083-\*\*, \*\*\*.083.126-\*\*, \*\*\*.876.138-\*\*, \*\*\*.562.806-\*\*, \*\*\*.946.376-\*\*, \*\*\*.213.496-\*\*, \*\*\*.153.376-\*\*, \*\*\*.700.756-\*\*, \*\*\*.500.386-\*\*, \*\*\*.567.877-\*\*, \*\*\*.195.776-\*\*, \*\*\*.578.156-\*\*, \*\*\*.133.207-\*\*, \*\*\*.029.856-\*\*, \*\*\*.782.836-\*\*, \*\*\*.881.536-\*\*, \*\*\*.406.966-\*\*, \*\*\*.266.976-\*\*, \*\*\*.308.466-\*\*, \*\*\*.743.886-\*\*, \*\*\*.367.416-\*\*, \*\*\*.194.566-\*\*, \*\*\*.909.766-\*\*, \*\*\*.516.256-\*\*, e \*\*\*.609.576-\*\*.

11.9 com respeito à aquisição de dois imóveis:

a) documentos relativos aos processos licitatórios e de aquisição dos dois imóveis: Fazenda do Engenho (reservatório de Chapéu D'uvas) e imóvel anexo ao Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco.

b) Laudos de Avaliação 7123.7704.864769/2012.01.01.01 e 7123.7704.665245/2012.01.01.01

c) Nova avaliação da Caixa/Gidur/JF do imóvel anexo ao Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco, considerando a topografia acidentada,

d) cópia da escritura original do imóvel Fazenda do Engenho e da nova escritura realizada após o trabalho de georreferenciamento, com retificação da área do imóvel;

e) apreciação do Incra quanto ao trabalho de georreferenciamento que embasou um novo registro com retificação da área do imóvel;

f) outros documentos úteis aos esclarecimentos dos fatos.

11.10 informações sobre a situação atual de registro de todos os processos disciplinares em curso e iniciados a partir do exercício de 2014.

11.2 Solicitar à CGU cópia dos documentos que subsidiaram a conclusão quanto ao superfaturamento na aquisição da Fazenda do Engenho e sobrepreço na aquisição do imóvel anexo ao Hospital Universitário – Unidade Dom Bosco, referente à auditoria anual das contas de 2014.

SECEX-MG, em 27 de novembro de 2015.

*(Assinado eletronicamente)*

JERUSA ALVES DE OLIVEIRA

AUFC – Mat. 3845-8